



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Ref.: Pregão Presencial nº. 48/2014

Processo nº. 75/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariçuama, conforme Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 21/01/2015 às 9h00horas.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____

Assinatura

Data: _____ hora: _____:_____

P.S. Devolver este protocolo assinado através do FAX: Nº. (11) 4136-1527 ou digitalizado pelo e-mail: licitacoes@aracariguama.sp.gov.br.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2014

PROCESSO nº. 75/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/01/2015

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas – início do credenciamento; recebimento dos envelopes 1 e 2 e abertura do envelope 1 (Proposta).

LOCAL: Avenida Nicolau Ferreira de Souza, nº. 280 – Centro – Araçariçuama – SP.

O Município de Araçariçuama torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti, com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariçuama, conforme Anexo I deste Edital.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006, bem como, o Decreto Municipal nº 1.014/2009 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Araçariçuama, sito a Avenida Nicolau Ferreira de Souza, nº. 280 - Centro - Araçariçuama - SP, iniciando-se no dia **21/01/2015, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto do presente Pregão a Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariçuama, conforme Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

c) Será vedada a participação de empresas:

c.1) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público.

c.2) Sob processo de recuperação de crédito ou insolvência civil.

c.3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araçariquama.

c.4) Que estiverem suspensas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, em todas as suas esferas.

c.5) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c.6) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

d) A participação neste pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove a referida condição.

f) A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

g) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

h) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

i) A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá o seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar da presente licitação deverá se fazer representar pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente credenciado.

3.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverão atentar para disposição contida no item “7.11” do presente edital (modelo **anexo VII**).

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA
EDITAL DE PREGÃO N.º 48/2014
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA
EDITAL DE PREGÃO N.º 48/2014
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do Processo e do Pregão;



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

- c) Apresentar proposta comercial, conforme **Anexo II** do Edital.
- d) Na proposta de preços deve conter descrição e marcas de cada item, preço unitário dos itens, valor total de cada lote e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) prazo de entrega do objeto da licitação, conforme item "10" do edital;
- g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.
- h) Qualificação do representante legal da empresa que, caso vencedora, assinará Contrato, conforme **Anexo II do Edital**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1., não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, através da apresentação da Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

g) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já forneceu o objeto licitado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de três meses da data



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador oficial que o venha substituir.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados por meio de uma das seguintes maneiras:

I-) publicados em Diário Oficial;

II-) publicados em Jornal;

III-) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV-) por cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.4) Os documentos relativos ao subitem "a" deste item deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da apresentação do cálculo do seguinte índice:

b.1) Índice de liquidez corrente = Ativo circulante ÷ Passivo circulante ≥ 1,00 (pontuação maior ou igual a um)

c) Os subitens "b" e "b.1" deste item somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira do licitante, **onde o cálculo será apresentado pela licitante.**



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

c.1) Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida entre os licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final.

d) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.5. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deverão ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo “**anexo V**”.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo “**anexo IV**”.

c) Atestado de visita técnica (anexo IX) declarando que visitou todas as Escolas do Município, onde serão entregues os gêneros alimentícios, bem tomou conhecimento das condições e dificuldades que o local apresenta para a perfeita execução do objeto do contrato. A visita técnica será no dia 20/01/2015, às 9:00 horas e deverá ser efetuada por representante devidamente credenciado pela empresa licitante, devendo o mesmo comprovar esta condição no ato da visita, através de documento que comprove que o mesmo representa a empresa, bem como documento de identificação pessoal com foto. A visita será acompanhada de funcionário representante do Departamento de Alimentação Escolar.

c.1) O atestado deverá ser assinado pelo responsável Legal/Procurador da empresa juntamente com o funcionário representante do departamento de Alimentação Escolar.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como, os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Receita Federal, para CND <www.receita.fazenda.gov.br> e da Caixa Econômica Federal, para CRF <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Araçariquama deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6.2.6. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

6.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.9., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** do Edital, a proposta comercial e os documentos de habilitação

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- b) cujo preço total for simbólico ou irrisório, ou manifestamente inexecutável;
- c) será considerado inexecutável aquele preço cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requerido.

7.3.1. Será desconsiderada oferta ou vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por lote**.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

7.4.2. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

7.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do item em questão, observada a redução mínima. A diferença entre os lances será de no mínimo 1%, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. No caso de haverem licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VII** para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para, fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

a) no caso de microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso de empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

7.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem "d", será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a homologação do Processo licitatório, a Prefeitura, através da Secretaria de Administração, convocará o adjudicatário para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato.

9.2. O prazo de vigência do contrato para o objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data da assinatura.

9.3. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o referido contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

10. DA ENTREGA E DA QUALIDADE

10.1 – A entrega dos produtos deverá ser parcelada, conforme solicitação do setor de Merenda Escolar do Município de Araçariguama, mediante Autorização de Fornecimento- **ANEXO III**, devidamente assinado, que será encaminhado à licitante vencedora com 05 (cinco) dias de antecedência.

10.2. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências determinadas, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques serão de responsabilidade da contratada;

10.4. O cronograma de entrega dos produtos será expedido pela Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar e encaminhado a contratada na semana anterior à da entrega, que deverá ser feita no 2º. (segundo) dia útil de cada semana, diretamente nas unidades escolares, conforme anexo I do edital;

10.5. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma;

10.6 – Os produtos deverão ser entregues em veículo adequado para seu transporte, bem como os funcionários deverão estar devidamente identificados com crachá da empresa e uniformizados

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1. O fechamento das faturas será mensal;

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br.

11.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

Pregão nº. 48/2014

Processo nº. 75/2014

Objeto: “Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti, com entrega ponto a ponto.”



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

11.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

11.3. Os valores dos produtos constarão do Termo Contratual firmado com o adjudicatário, oriundos da proposta original mais a readequação de valores apresentadas pela licitante após a negociação por parte do Pregoeiro.

11.4. Os valores poderão ser realinhados para maior ou para menor desde que seja devidamente comprovado pela licitante, que houve alteração

11.4.1. Para o realinhamento a contratada deverá encaminhar requerimento à Prefeitura de Araçariquama, ao Senhor Prefeito, o seu protocolo deverá ocorrer no Setor de Protocolo Geral.

11.4.1.1. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a-) cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia autenticada do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do seu requerimento;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, com a finalidade de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa.

11.4.1.2. O Protocolo Geral providenciará a autuação do requerimento formulado e o seu encaminhamento ao Departamento de Licitações.

11.4.1.3. O Departamento de Licitações apensará o requerimento formulado e autuado ao procedimento licitatório, encaminhando-os ao Senhor Prefeito.

11.4.1.4. O Senhor Prefeito analisará o requerimento e encaminhará à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as devidas providências.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, retirar a Nota de Empenho ou assinar contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

12.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Araçariçuama por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

00.02.00- Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0011.2020 – Manutenção de Merenda Escolar Ens. fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

D.R 01.100.09

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes credenciados.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes credenciados.

14.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

14.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a entrega do objeto licitado.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

14.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, observado o prazo limite das 17:00 hs., que é o horário de encerramento do expediente administrativo, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7.1. O requerimento será endereçado à autoridade subscritora do Edital, mas o seu protocolo deverá ocorrer, pessoalmente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

14.7.2. O requerimento será instruído com os seguintes documentos e informações:

a-) cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia autenticada do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do seu requerimento;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, com a finalidade de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa.

14.7.3. O Protocolo Geral providenciará a autuação do requerimento formulado e o seu encaminhamento ao Departamento de Licitações.

14.7.4. O Departamento de Licitações pensará o requerimento formulado e autuado ao procedimento licitatório, encaminhando-os ao Pregoeiro designado.

14.7.5. O Pregoeiro designado formulará suas considerações sobre o requerimento formulado e as encaminhará à autoridade subscritora do Edital.

14.7.6. Não será examinado o requerimento que inobservar os requisitos estabelecidos nas letras "a", "b" e "d" do item 14.7.2., sendo determinado o seu arquivamento.

14.7.7. O requerimento de esclarecimentos, providências ou impugnação será decidido pela autoridade subscritora do Edital, observado o prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

14.7.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO/ TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA ÀS ESCOLAS

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Roque/SP.

Araçariçuama, 18 de dezembro de 2014.

ROQUE NORMÉLIO HOFFMANN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão Presencial nº. 48/2014

Processo nº. 75/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariçuama, conforme Anexo I deste Edital.

1.2.- Os produtos a serem adquiridos são:

Lote 01: Hortaliças

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01.	Acelga (kg): Tipo Extra (peso mínimo de 2kg), deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, descoloração ou defeitos nas folhas, bem como folhas meladas ou com perfurações. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc	2.000 kg



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

02.	Agrião (kg): Tipo Extra (peso entre 500g e 800g) deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos nas folhas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	200 kg
03.	Almeirão pão de açúcar (kg): tipo extra, classe A (peso da unidade maior que 400g) de ótica qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos nas folhas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	700 kg
04	Alho minimamente processado (kg): Produto descascado, cru e picado, obtido, embalado,	



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

	<p>armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ser de ótima qualidade, sem defeito, firme e intacto, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser gráudo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Cor branca; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem pontos de bolores, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo padronizado de 1kg do produto. No rótulo impresso deverá constar no mínimo a composição nutricional, com data de validade e lote indelével. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de refrigeração máxima de 7°C de acordo com a Legislação Vigente. Validade mínima de 30 dias sendo que no momento da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo 20 dias de validade.</p>	1.500 kg
05	<p>Batata doce rosada (Kg): Extra A (peso maior que 300g) deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão: deformação grave, brocada(acima de 5 perfurações), brotada, podridão, esverdeamento, murcho, queimada e lesão com exposição de polpa, passado. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.</p>	900 kg



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

06.	Beterraba (kg): Extra A, classe B (50 até 90 mm de diâmetro) sem folhas, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	700 kg
07.	Cheiro verde - salsa e cebolinha (Kg): constituída de cheiro verde de ótica qualidade, sem defeitos com folhas verdes sem traços de descolaração, turgescete, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	1.000kg
08.	Chuchu (Kg): Extra A classe B (peso de 250g a 450g). Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da	1.500 kg



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

	<p>espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.</p>	
09.	<p>Escarola (Kg): Extra, classe B (peso da unidade maior que 500g) tipo 18, constituída de escarola de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade. Não serão permitidos manchas, descoloração ou defeitos nas folhas, bem como folhas meladas ou com perfurações que afetem sua aparência e qualidade. Deverá estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física e mecânica. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.</p>	1.800 kg
10.	<p>Espinafre (Kg): Especial (peso do maço entre 500 e 700g) constituída de espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescerentes intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência (amarelado e murcho), estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física</p>	400 kg



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

	e mecânica. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	
11.	Inhame Branco (Kg): extra 2A, classe B (peso de 50 até 100g) deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, ser fresco, firme, sem sinal de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinal de mofo, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física e mecânica. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	1.500 kg
12	Mandioca minimamente processada à vácuo ou congelada: Produto descascado, cru e picado, obtido, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ser de ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; desprovidas de odor ou material estranho, sem material terroso ou sujidades, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, isenta de umidade externa anormal. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo padronizado de 2kg do produto. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. Deverá estar de acordo com	2.300 kg



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

	as seguintes legislações: RDC 175/03 ANVISA/MS; RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001; RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.	
13.	Mandioquinha salsa (Kg): Extra A (peso de 60g a 149g) deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, ser fresco, firme, sem sinal de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinal de mofo, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física e mecânica (ferimento, deformação grave, escurecimento e podridão). Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	1.500 kg
14.	Pimentão verde (Kg): Extra A, classe B (de 12 a 15cm), deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, ser fresco, firme , sem sinal de brotação, sem virose, sem ferimentos, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinal de mofo, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física e mecânica. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	600 kg
15.	Quiabo (Kg): Extra A, deverá ser procedente de espécime vegetais genuínas e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho (9 a 12cm), aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica (passado, murcho, podridão, ferimento) que afete sua aparência. Embalagem: o produto deverá	250 kg



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

	estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	
16.	Rabanete vermelho (Kg): Extra (diâmetro entre 4,5 e 5,5cm), ser de ótima qualidade, redondo, as folhas devem estar frescas, com cor verde brilhante, as raízes devem ter casca com cor uniforme, ser firmes e lisas, sem pontos escuros ou rachaduras. Não serão permitidos os seguintes defeitos: fermento, deformação grave, passado. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	300 kg
17.	Rúcula da terra (Kg): deverá ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescer intacts, firmes e bem desenvolvidas. O peso do maço deverá ser maior que 300g. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade. Deverão estar livre de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	500 kg
18.	Vagem macarrão curta (Kg): Extra A classe B (de 15 até 12cm de comprimento) Deverá ser procedente de espécime vegetais genuínas e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica (tortuosidade, passado, dano mecânico na casca) que afete sua aparência. Embalagem: o produto deverá	700 kg



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

	estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	
--	--	--

ESPECIFICAÇÃO DE ALIMENTOS: FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01.	Abacate (Kg): Deverá ser procedente de espécime vegetais genuínas e sãs, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho (de 400g a 600g) aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	400 kg
02.	Abacaxi pérola (unid): Deverá pertencer à categoria extra, tamanho médio, classe 1 ou tipo 12(peso variando entre 1,2kg e 1,5kg). Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá	5.000 unid



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

	estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	
03.	Laranja pêra (unid): madura, frutos de tamanho médio (caixas contendo de 11 a 13dz) Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, ser frescos, ter atingido o peso de 130g a 180g, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica (podridão, murcho, imaturo, fermento, danos por praga) que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: deve atender aos padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº 9 de 12/11/02 e da Ceagesp (as embalagens devem manter-se integras, resistentes ao manuseio a que se destinam, devidamente higienizadas e não devem se constituir em veículo de contaminação). O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	15.000 unid
04	Limão Tahiti (kg): Deverá ser procedente de espécime vegetais genuínas e sãs, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho (50mm a 60mm de diâmetro), aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade,	1.000 Kg



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

	<p>sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica (passado, ferimento, podridão, seco, dano por praga) que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: deve atender aos padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº 9 de 12/11/02 e da Ceagesp (as embalagens devem manter-se íntegras, resistentes ao manuseio a que se destinam, devidamente higienizadas e não devem se constituir em veículo de contaminação). O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.</p>	
05.	<p>Morango (Kg): Categoria extra, classe 15 (diâmetro de 15 até 35mm) deverá ser procedente de espécime vegetais genuínas e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem primária em caixinhas plásticas descartáveis contendo de 250g a 300g do produto. Embalagem secundária caixa plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.</p>	600 kg
06.	<p>Goiaba vermelha (unid): Deverá pertencer à categoria extra, classe 7 ou 8 (diâmetro entre 7 e 9cm), coloração verde-amarelada.</p>	



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

	<p>Ser procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.</p>	32.000 unid
07.	<p>Maçã vermelha nacional (unid): Extra, de ótica qualidade, procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos: defeitos na polpa, podridão, amassado, fermento, manchas ou defeitos na casca. Ter tamanho médio (peso entre 133 a 180g) e conter de 110 a 135 unidades na caixa de 18kg. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.</p>	85.000 unid



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

08.	Mamão formosa (kg): Deverá pertencer à categoria extra, classe M ou N (peso variando entre 1,5 e 2kg) com 80 a 90% de maturação. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	6.000 kg
09.	Maracujá azedo (kg): categoria extra, grupo amarelo, classe 4 (igual ou maior que 75 até 85 mm), tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.	400 kg
10.	Melancia (unid): Categoria extra, classe 10 (peso maior que 10kg) redonda, graúda, de primeira. Deverá ser procedente de espécime vegetal genuína e são, ser fresca, ter aroma e cor (polpa vermelha) de espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos,	1.000 unid



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

	<p>não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.</p>	
11.	<p>Melão amarelo (unid): Categoria extra, tipo 8/9 (caixa com 8 a 9 frutos), peso entre 1,5 e 1,9kg. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.</p>	2.200 unid
12.	<p>Pêra William`s (unid): Categoria extra, tamanho médio (de 150g a 200g), na caixa de 20kg poderá conter de 100 a 120 unidades. Ser procedente de espécimes vegetais genuínas e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie (coloração da casca amarela/verde amarelada) e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por</p>	9.000 unid



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

	<p>qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. Transporte em caminhão baú refrigerado (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.</p>	
13	<p>Tangerina Murcote (unid): frutos de tamanho médio (caixas contendo de 11 a 12 dúzias). deverá ser procedente de espécime vegetais genuínas e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica (podridão, maturação excessiva, fruto imaturo, fermento, danos por praga) que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver deverão se apresentar intactos e firmes. Embalagem: deve atender aos padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta nº 9 de 12/11/02 e da Ceagesp (as embalagens devem manter-se integras, resistentes ao manuseio a que se destinam, devidamente higienizadas e não devem se constituir em veículo de contaminação). O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Transporte em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc.</p>	4.000 unid

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

EMEF Profª Thereza de Campos Castro	R. Leopoldo da Silva, 02 – T. Baixa
EMEIF Rosalina Silvestrin Bonifácio (Sta Ella)	Estrada Imperial nº 25
EMEIF Jorge Amado (J. Brasil)	Rua Projetada s/n – Jardim Brasil
EMEIF Antonieta Chaves C. Gordinho	R. Bento Vieira, 70 – C. Gordinho
EMEIF Bairro Aparecidinha	Estrada Aparecidinha s/n
EMEIF Leandro José Soares (Butanta)	Fazenda Butantã
EMEIF Rada Smaili (Lagoa)	Estrada da Pedreira Santa Rita s/n
EMEF Alberto Fernandes de Araújo I e Alberto Fernandes de Araújo II	Alameda 19 de Maio, 03 – Centro
EMEIF Cristiano Osório Zapparolli (Ch. Dora)	R. Alamin Tomé de Souza – Ch.Dora
EMEIF Ilda Vieira de Moraes (Mombaça)	Rodovia Castelo Branco KM 56 s/n (Em frente Mineradora Moraes)
EMEIF Manoel Amaro de Andrade (Bairro Ibaté)	Estrada do Ibaté s/n
EMEIF Ana Maria de Barros (Rio Acima)	Estrada do Rio Acima s/n
EMEIF Juscelino Kubitschek	Av. Progresso, 25 - Cintra Gordinho
EMEI Praça da Bíblia	Rua Nicolau Ferreira de Souza 524 Centro
Gotinhas de Vida	Rua Nove de Julho, s/nº - Centro
EMEI Prof. Lazara Aparecida Moraes Andrade	Rua Imperatriz Dona Amelia, nº 254 Vila Real
EMEIF CEI Despertar	Rua São João, 127 bairro Cintra Gordinho



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

Creche Nova (em construção)	Rua São Paulo S/N bairro Jardim Brasil
EJA Cruz das Almas	Estrada da Aparecidinha bairro Cruz das Almas s/n (associação de moradores)

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

Pregão Presencial nº. 48/2014

Processo nº. 75/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariçuama, conforme Anexo I deste Edital.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

Lote 01: Hortaliças

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
						R\$
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

Lote 02: Frutas

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
						R\$
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Dados do representante legal que assinará o contrato:

A empresa qualifica o Sr(a), Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº. e RG. Nº., estado civil....., (cargo/função), residente a Rua, nº.Bairro Cidade de, Estado de, com o seguinte endereço eletrônico para assinar contrato, caso seja vencedora do certame.

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura;
Nome do signatário;
Identidade:
CPF:
Endereço:
E-mail:

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº .../2015

Data: .../.../2015

Empenho Nº.

Pregão Presencial nº. 48/2014

Processo nº. 75/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariçuama, conforme Anexo I deste Edital.

LOTE ...

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01			
02			
03			
....			



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

FORNECEDOR: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____ N° _____
CIDADE: _____ UF: _____ FONE:FAX: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Vimos por meio deste, autorizar a empresa acima mencionada, vencedora do(s) **lote(s)**, do objeto supracitado, do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 48/2014**, a fornecer os produtos relacionados, com as características descritas no Anexo I, Termo de Referência e na proposta.

PRAZO DE ENTREGA: conforme Edital

LOCAL DE ENTREGA: Será fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 28 (vinte e oito) dias

Município de Araçariçuama
Departamento de Alimentação Escolar

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

Pregão Presencial nº. 48/2014

Processo nº. 75/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariçuama, conforme Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;
Cargo
Identidade:
CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

Pregão Presencial nº. 48/2014

Processo nº. 75/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariguama, conforme Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

Pregão Presencial nº. 48/2014

Processo nº. 75/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariguama, conforme Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

Pregão Presencial nº. 48/2014

Processo nº. 75/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariçuama, conforme Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:



PREFEITURA DE ARAÇARIÇUAMA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. .../2015

Pregão Presencial nº. 48/2014

Processo nº. 75/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariçuama, conforme Anexo I deste Edital.

I- PREÂMBULO

1.- CONTRATANTES: - A Prefeitura Municipal de Araçariçuama, inscrita no C.N.P.J nº. 58.993.577/0001-21, daqui em diante denominada unicamente **PREFEITURA** e, inscrita no C.N.P.J. sob o número, a seguir denominada **CONTRATADA**.

2.- LOCAL E DATA: Assinado nesta cidade de Araçariçuama, no Gabinete do Prefeito Municipal, aos dias do mês de de 2015.

3.- REPRESENTANTES: Representa a Prefeitura, o Prefeito Municipal de Araçariçuama, Sr. Roque Normélio Hoffmann, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. 14.167.762-4 e do CPF nº. 014.685.318-08, domiciliado na Avenida Nicolau Ferreira de Souza, nº 280, Centro, Araçariçuama/SP e a **CONTRATADA**, por seu representante, Sr., portador da cédula de identidade RG. nº. e do CPF nº....., domiciliado na Rua Bairro: Estado de

4.- SEDE DA CONTRATADA: - A **CONTRATADA** é estabelecida à Rua....., Bairro....., Cidade de, Estado..... CEP nº.

5.- FUNDAMENTO DE CONTRATO: O presente decorre de despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, exarado no **Processo nº. 75/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2014**

6.- SUJEIÇÃO DAS PARTES: As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas modificações, no que couber assim como os termos do **pregão nº. 48/2014** e as normas deste contrato.

II.- OBJETO



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

1. - OBJETO- Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariçuama, conforme Anexo I deste Edital.

2.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2. O prazo de vigência do contrato para o objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data da assinatura.

3. DA ENTREGA DA QUALIDADE

3.1 – A entrega dos produtos deverá ser parcelada, conforme solicitação do setor de Merenda Escolar do Município de Araçariçuama, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinado, que será encaminhado à licitante vencedora com 05 (cinco) dias de antecedência.

3.2. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências determinadas, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques serão de responsabilidade da contratada;

2.4. O cronograma de entrega dos produtos será expedido pela Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar e encaminhado a contratada na semana anterior à da entrega, que deverá ser feita no 2º. (segundo) dia útil de cada semana, diretamente nas unidades escolares, conforme anexo II do edital;

2.5. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma;

2.6 – Os produtos deverão ser entregues em veículo adequado para seu transporte, bem como os funcionários deverão estar devidamente identificados com crachá da empresa e uniformizados

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

4.1. O fechamento das faturas será mensal;

4.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br.

4.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

Contrato nº. .../2015

Pregão nº. 48/2014

Processo nº. 75/2014

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto."

4.1.3. A licitante vencedora deverá encaminhar, a cada fechamento de Fatura, comprovantes de entrega ao Setor de Merenda Escolar da Prefeitura, que, antes de liberar a Nota Fiscal para Pagamento, dará o seu aceite no verso, concordando com os valores.

4.1.3.4. O pagamento será efetuado em até 28 dias, no setor de tesouraria do Departamento de Finanças da Prefeitura, por crédito em conta corrente N° Agência Banco ,Conta Corrente nº. após emissão de cada nota fiscal.

4.1.3.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.2. Os valores dos produtos serão os constantes deste Termo Contratual, oriundos da proposta original mais a readequação de valores apresentadas pela licitante após a negociação por parte do Pregoeiro.

5.- DO VALOR

5.1.- VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ (.....) , nele incluindo todas as despesas com a entrega. Sendo os seguintes valores unitários:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total

6.- REALINHAMENTO

6.1.- Os valores poderão ser realinhados para maior ou para menor desde que seja devidamente comprovado pela licitante, que houve alteração.

6.1.2. Para o realinhamento a contratada deverá encaminhar requerimento à Prefeitura de Araçariçuama, ao Senhor Prefeito, o seu protocolo deverá ocorrer no Setor de Protocolo Geral.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

6.1.2.1. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a-) cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia autenticada do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do seu requerimento;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, com a finalidade de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa.

6.1.3. O Protocolo Geral providenciará a autuação do requerimento formulado e o seu encaminhamento ao Departamento de Licitações.

6.1.4. O Departamento de Licitações apensará o requerimento formulado e autuado ao procedimento licitatório, encaminhando-os ao Senhor Prefeito.

6.1.5. O Senhor Prefeito analisará o requerimento e encaminhará à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as devidas providências.

8 – SANÇÕES

7.1.- O atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
ou



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Araçariçuama por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

9. - RESCISÃO

9.1.- POR MÚTUO ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência do serviço público, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

9.2.- POR INICIATIVA DA PREFEITURA: - caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

10.- DOTAÇÃO

10.1- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das verbas:

00.02.00- Executivo



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0011.2020 – Manutenção de Merenda Escolar Ens. fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

D.R: 01.100.09

VIII - FORO

Para as questões oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca de São Roque. E, por estarem assim de acordo, assinam este termo, em 3 (três) vias, de igual teor e para um único efeito, os representantes das partes contratantes e as duas testemunhas abaixo nomeadas.

Araçariçuama..... de de 2015.

ROQUE NORMÉLIO HOFFMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Rg.

2-

Rg.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
CONTRATO Nº./2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAÇARIGUAMA

CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 710, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araçariçuama, de de 2015.

ROQUE NORMÉLIO HOFFMANN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

CONTRATADA

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Pregão Presencial nº. 48/2014

Processo nº. 75/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo de hortifruti com entrega ponto a ponto, em atendimento a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Araçariçuama, conforme Anexo I deste Edital.

Eu Sr(a) _____, inscrito no RG sob o nº. _____ e CPF/MF sob o nº _____, Representante Legal da Empresa: _____ inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, na Rua/Av.: _____ nº ____ - Bairro: _____

DECLARO, que visitamos todas as escolas de Araçariçuama onde serão entregue a os Generos Alimentícios, e que temos pleno conhecimento de todas as eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação, salvo se em decorrência de motivos alheio a sua vontade, ou advindo da Administração Pública.

Araçariçuama, 20 de janeiro de 2015.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

**Assinatura do Responsável Legal/Procurador
e Carimbo do C.N.P.J.**

Assinatura de funcionário do
Departamento de Alimentação Escolar